

**CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT**

CNPJ/MF nº 03.467.321/0001-99

NIRE nº 51.300.001.179

Companhia Aberta

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS DA  
3ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES DA  
CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSSES S.A. - CEMAT  
REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 2012**

- 1. Data, Hora e Local:** 16 de julho de 2012, às 16h00, na sede da Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT ("Emissora" ou "Companhia"), localizado na cidade de Cuiabá, estado de Mato Grosso, na Rua Manoel dos Santos Coimbra, n.º 184.
- 2. Convocação:** Dispensada nos termos do § 2º, do Art. 71, combinado com o § 4º, do Art. 124, ambos da Lei nº 6.404/76.
- 3. Presença:** Debenturistas representando a totalidade das debêntures emitidas, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Debenturistas. Também estavam presentes na assembleia os representantes da Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário") e representantes da Companhia.
- 4. Mesa:** Os debenturistas elegem como Presidente da Mesa Rinaldo Rabello Ferreira, que convidou Maria Estela Ferraz de Campos para atuar como secretária.
- 5. Ordem do Dia:** Deliberação sobre os termos e condições da proposta apresentada pela Companhia, devidamente acompanhada de minutas preliminares de tal estrutura, visando a aquisição ou resgate de debêntures da 3ª emissão de tal modo que o Banco Standard de Investimentos S.A. venha a tornar-se o único debenturista da 3ª Emissão.
- 6. Deliberações:** Os debenturistas detentores da totalidade das debêntures em circulação deliberaram e, neste ato, concordaram, de forma unânime, com a proposta, em melhores esforços, de aquisição ou resgate de debêntures da 3ª emissão de tal modo que o Banco Standard de Investimentos S.A. venha a tornar-se o único debenturista da 3ª Emissão apresentada pela Companhia ("Proposta").

A Proposta apresentada pela Companhia consiste, fundamentalmente, na emissão de 2 (duas) Cédulas de Crédito Bancário ("CCBs") pela Companhia, em favor do Banco Itaú BBA S.A. e Banco Santander Brasil S.A., cujos valores desembolsados à Companhia serão destinados exclusivamente à aquisição ou resgate das debêntures da 3ª Emissão atualmente detidas por Banco Itaú BBA S.A. e Banco Santander Brasil S.A., resultando, assim, na condição do Banco Standard de Investimentos S.A. como único debenturista da 3ª Emissão. A aquisição ou resgate das debêntures da 3ª Emissão atualmente detidas por Banco Itaú BBA S.A. e Banco Santander Brasil S.A. poderá ocorrer por meio de "aquisição facultativa", tal como previsto no parágrafo 2º do artigo 55 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada) e no item 6.19 da Escritura de Emissão, ou por meio de Oferta de Resgate Antecipado Facultativo, tal como definido no item 6.17 da Escritura de Emissão, prevalecendo o que se mostrar juridicamente e economicamente mais adequado.

A Proposta apresentada pela Companhia também contempla que a assinatura dos documentos definitivos necessários à condição do Banco Standard de Investimentos S.A. resultar como o único debenturista da 3ª Emissão estará condicionada (i) à formalização, em termos satisfatórios aos debenturistas da 3ª Emissão, de todos os documentos societários da Companhia necessários a tal Proposta, (ii) à concordância dos debenturistas da 3ª Emissão, inclusive em seus comitês de crédito, com relação aos termos e condições contidos nas CCBs e demais documentos definitivos, inclusive no que se refere às garantias, que deverão ser concedidas em favor do Banco Itaú BBA S.A. e Banco Santander Brasil S.A. por meio de cessões fiduciárias sobre parte proporcional dos direitos creditórios da Companhia cedidos fiduciariamente em benefício dos debenturistas da 3ª Emissão, (iii) à formalização e aprovação pela Agência







Nacional de Energia Elétrica - ANEEL da concessão das garantias de cessão fiduciária em favor do Banco Itaú BBA S.A. e Banco Santander Brasil S.A., bem como a manutenção da garantia de cessão fiduciária concedida em benefício da 3ª Emissão, proporcionalmente reduzida de forma a refletir o Banco Standard de Investimentos S.A. como seu único debenturista, sendo que a formalização de tais garantias e a aprovação da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL serão consideradas como condição suspensiva do desembolso das CCBs. Em qualquer hipótese, o documento deve prever expressamente que, caso as condições suspensivas não se implementem, Banco Itaú BBA S.A. e Banco Santander Brasil S.A. serão mantidos como debenturistas da 3ª Emissão, nos termos vigentes.

Assim, em razão da concordância, por unanimidade, dos debenturistas da 3ª Emissão com a Proposta visando a condição, em melhores esforços, do Banco Standard de Investimentos S.A. como o único debenturista da 3ª Emissão, considera-se como "não implementada" a condição resolutive prevista na assembleia geral de debenturistas da 3ª Emissão realizada em 6 de julho de 2012, ficando, portanto, mantidas as deliberações tomadas naquela ocasião, cujos efeitos vigoram sem quaisquer ressalvas, reservas ou oposições.

**7. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, após ter sido oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, ninguém se manifestando, foram encerrados os trabalhos e suspensa a Assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, conferida, aprovada e por todos assinada. Cuiabá, 16 de julho de 2012. Presidente: Rinaldo Rabello Ferreira. Secretária: Maria Estela Ferraz de Campos. **Debenturistas: Banco Itaú BBA S.A.,** neste ato representado por Maria Estela Ferraz de Campos; **Banco Standard de Investimentos S.A.,** neste ato representado por Bruno Gutierrez; **Banco Santander (Brasil) S.A.,** neste ato representado por Thiago Franco Martins; **Agente Fiduciário: Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.,** neste ato representado por Rinaldo Rabello Ferreira; e **Companhia: Centrais Elétricas Matogrossenses S.A. - CEMAT,** neste ato representada por Carmem Campos Pereira e José Carlos Santos.

Declaro que a presente ata é cópia fiel da lavrada no livro próprio.

  
Rinaldo Rabello Ferreira  
Presidente

  
Maria Estela Ferraz de Campos  
Secretária



**TABELÃO OLIVEIRA LIMA**  
15ª Cartório de Notas  
Gal. João Roberto de Oliveira Lima  
Av. Dr. Cardoso de Melo, 1855 CEP: 04548-005  
Vila Olímpia - Esquina com a Rua Funchal - São Paulo - SP  
PABX: (11) 3058-5100 - www.15notas.com.br

Reconheço por Semelhança 1 Firma(s) COM VALOR econômico de: RINALDO RABELLO FERREIRA, SÃO PAULO, 16 de Agosto de 2012. Total: R\$ 6,00 15:41:21

ALESSANDRO SILVEIRO DOS SANTOS - ESCRIVENTE AUTORIZADO  
VALIDO SOMENTE COM C SELO DE AUTENTICIDADE  
ALESSANDRO SILVEIRO DOS SANTOS  
ESCRIVENTE AUTORIZADO

**11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo**  
R. Domingos de Moraes, 1082 - Vila Mariana - SP - Cep: 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755  
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) Firma(s) de: MARIA ESTELA FERRAZ DE CAMPOS, a qual confere com padrão depositado em cartório. São Paulo, 16 de agosto de 2012. 16:41:23  
Seg: 85247898  
Usuário: CELIA  
Em Testemunho da verdade. Total R\$ 4,00  
VALERIA REGINA CARRETERO - ESCRIVENTE



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/08/2012 SOB Nº: 20120940884  
Protocolo: 12/094088-4, DE 23/08/2012  
Empresa: 51 3 0000117 9  
CENTRAIS ELÉTRICAS  
MATOGROSSENSES S.A. - CEMAT  
JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA  
SECRETARIO GERAL  
1577297